

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2238A

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração e Governo Digital	4



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 255, DE 10 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de movimentação orçamentária no valor de R\$ 152.205,12 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da existência de dotação orçamentária para atender correta classificação contábil para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Campo de Futebol dos Bairros São Pedro e São Paulo, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços, visando à conservação, recuperação e manutenção adequada do espaço – Secretaria de Esportes;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.255, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

Origem para desdobramento:

Dotação: 02.13.01.449051.27.812.0010.2.045.08.1000709

Destinação:

Dotação: 02.13.01.449051.27.812.0010.2.045.01.1100000

Art. 2º. Nos termos do Art. 13, VI e § 1º, VI da Lei nº 4.243, de 02 de dezembro de 2025 fica aberto no orçamento da Administração Direta em favor da **Secretaria de Esportes**, uma transferência no valor de **R\$ 152.205,12 (cem e cinquenta e dois mil, duzentos e cinco reais, e doze centavos)**, destinados à seguinte dotação:

13	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
02.13.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES E LAZER			
02.13.01.400000		DESPESA CAPITAL		
02.13.01.440000		INVESTIMENTOS		
02.13.01.449051.27.812.0010.2.045.01.1100000		OBRAS E INSTALAÇÕES	NOVA	152.205,12

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

13	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
02.13.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES E LAZER			
02.13.01.300000		DESPESA CORRENTE		
02.13.01.330000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
02.13.01.339039.27.812.0010.2.045.01.1100000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 474)	RS 152.205,12

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 10 de junho de 2026 – 327º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DECRETO Nº 255, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

Lei Municipal nº 4.235/2025, Arts. 10 e 11

A solicitação de movimentação orçamentária justifica-se pela necessidade de adequação da dotação orçamentária à natureza correta da despesa, visando à contratação de prestação de serviço de manutenção do Campo de Futebol do Bairro São Pedro e São Paulo. A adequação faz-se necessária para garantir o correto enquadramento orçamentário da despesa, possibilitando a regular tramitação do processo de contratação e a execução dos serviços indispensáveis à conservação, manutenção e adequado funcionamento dos espaços esportivos, assegurando condições apropriadas para a prática esportiva e atendimento à população.

As anulações propostas referem-se a dotações orçamentárias que apresentam saldo disponível no momento, sem prejuízo imediato à execução das atividades previstas. A medida visa possibilitar o remanejamento de recursos para adequação de dotação insuficiente, garantindo a viabilização da despesa necessária ao funcionamento administrativo da Secretaria. Destaca-se que as anulações não comprometem a execução das ações e políticas públicas previstas, uma vez que foram realizadas com base na análise da disponibilidade orçamentária e da prioridade das despesas.

Em se tratando de crédito adicional aberto nos termos do Art. 13, §1º, VI, da Lei Municipal nº 4.243/2025, não há utilização dos percentuais de movimentação autorizados na Lei Orçamentária anual.

A movimentação em tela vincula-se ao cumprimento do Programa 0010, e da meta Desenvolver instituições eficazes responsáveis e transparentes em todos os níveis previstos no PPA e na LDO.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DIGITAL****Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**
Secretária Municipal da Educação**Prefeitura da Estância Turística de Salto**
Processo Administrativo nº 2466/2026
Aviso de Dispensa nº 187/2026
Ratificação - Dispensa de Licitação**Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretária de Comunicação e Turismo, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e nos termos do art. 117 A, parágrafo único do Decreto nº 72 de 06 de março de 2025, quanto procedimentos desertos ou fracassados, após 02 (duas) publicações do aviso de dispensa visando buscar proposta mais vantajosa a essa municipalidade, em 02 de junho de 2026, a fim de não ocasionar prejuízos à Prefeitura, esta Secretaria opta pela compra através do menor valor cotado, ratifico a contratação de empresa especializada em fornecimento de placa autocolante, em relevo, de orientação ambiente, em braile (BEBEDOURO), sendo 10 placas, no valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), com a empresa **ESTRUTURAL ACESSIBILIDADE LTDA ME, CNPJ: 50.483.831/0001-30.**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de identificação adequada dos bebedouros públicos instalados nos parques, praças e atrativos turísticos do município de Salto, garantindo melhores condições de acessibilidade, orientação e inclusão aos munícipes, visitantes e turistas que frequentam esses espaços públicos. A aquisição das placas autocolantes em relevo, nas cores cinza ou branco, contendo identificação em braile, visa atender às diretrizes de acessibilidade previstas na legislação vigente, promovendo autonomia e segurança às pessoas com deficiência visual ou baixa visão, por meio da correta sinalização dos pontos de acesso à água potável.

Município de Salto, 10 de junho de 2026.

Iara Gonzaga Bortoluci Silva
Secretaria de Comunicação e Turismo

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 2488/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, devidamente autorizada, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RETIFICO** a publicação de 04 de junho de 2026 (Diário Oficial do Município de Salto) pag. 4:

ONDE SE LÊ:

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 2488/2026
Ratificação - Dispensa de Licitação
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

LEIA-SE:

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 2488/2026
Ratificação - Dispensa de Licitação
Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/21
Município de Salto, 9 de junho de 2026